

ATO EXECUTIVO Nº 020/94

UERJ SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Estruturação da Editora da UERJ

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Ato Executivo dispõe sobre a Estruturação da Editora da UERJ (EDUERJ), com a finalidade de regulamentar e disciplinar suas atividades, em conformidade com a Resolução nº 002/93.

Art. 2º - A Editora da UERJ (EDUERJ), órgão subordinado diretamente à Reitoria, desempenhará suas atividades com a estrutura, competências e atribuições e quadro básico de cargos e funções estabelecidas pelo presente Ato Executivo.

TÍTULO II

ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA EDUERJ

CAPÍTULO I

ESTRUTURA

Art. 3º - A EDUERJ terá a seguinte estrutura:

- 1. Conselho Editorial**
- 2. Editoria Executiva**
- 3. Coordenação de Apoio Acadêmico**
- 4. Coordenação de Produção e Publicações**
- 5. Divisão de Difusão Editorial**
- 6. Serviço de Apoio Administrativo**

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA EDITORA DA UERJ

Art. 4º - Compete à EDUERJ planejar, promover, coordenar, disciplinar, implementar, supervisionar e avaliar as atividades editoriais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - São atribuições do Editor Executivo:

- I. implementar e executar as atividades editoriais da UERJ de acordo com as decisões do Conselho Editorial;**
- II. dimensionar e viabilizar os recursos necessários às atividades editoriais da UERJ;**
- III. representar a EDUERJ dentro e fora da Universidade;**

- IV. supervisionar as atividades das coordenações da Editora;
- V. encaminhar ao Conselho Editorial propostas de publicações, devidamente instruídas, para avaliação do colegiado;
- VI. promover medidas necessárias à contratação dos serviços de leitura com vista a emissão de parecer a respeito de projetos editoriais.

SEÇÃO II DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 6º - O Conselho Editorial será composto de 09 (nove) membros, indicados pelo Reitor, ouvidos os Centros Setoriais e homologados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa:

§ 1º - A indicação dos nomes dos membros do Conselho Editorial obedecerá ao critério de reconhecimento público dos escolhidos em virtude de sua relevante contribuição ao desenvolvimento do saber filosófico, artístico, científico e tecnológico no Estado e no País.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º - O Editor Executivo presidirá o Conselho Editorial com direito a voto de qualidade.

Art. 7º - Compete ao Conselho Editorial:

- I. estabelecer linhas e diretrizes com vistas ao desenvolvimento das atividades editoriais da UERJ;
- II. sugerir, propor e recomendar à UERJ textos para publicação;
- III. avaliar a qualidade e a oportunidade de edição de obras a ele encaminhadas bem como apreciar pareceres emitidos por leitores designados para tal fim;
- IV. estabelecer as normas do seu próprio funcionamento e a periodicidade de suas reuniões ordinárias.

Art. 8º - Os membros do Conselho Editorial farão jus a uma gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva equivalente a 15% (quinze por cento) do vencimento base do Professor Titular.

Parágrafo único - A gratificação será paga por sessão, até o máximo de 3 (três) sessões por mês.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DE APOIO ACADÊMICO

Art. 9º - Compete à Coordenação de Apoio Acadêmico, chefiada por um Coordenador:

- I. promover ações interativas da EDUERJ com as instâncias acadêmicas da Universidade;
- II. incentivar e coordenar atividades relacionadas com a produção e difusão do livro junto aos órgãos acadêmicos;

- III. organizar, em cooperação com a Biblioteca Central, o catálogo das publicações universitárias e de obras publicadas por professores da Universidade;
- IV. promover em cooperação com a Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a catalogação de teses inéditas de professores e de pós-graduandos da Universidade;
- V. promover, em cooperação com a Sub-Reitoria de Graduação, estudos com vistas à edição de textos imprescindíveis e não-acessíveis aos estudantes;
- VI. promover, em cooperação com a Sub-Reitoria para Assuntos Comunitários, a edição de textos imprescindíveis para o desenvolvimento das artes e da cultura do Rio de Janeiro;
- VII. assessorar o Conselho Editorial em matérias da sua competência.

SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 10 - Compete à Coordenação de Produção e Publicações, chefiada por um Coordenador:

- I. planejar, coordenar e executar todas as atividades referentes à produção editorial da EDUERJ;
- II. implementar planos de produção editorial da EDUERJ;
- III. promover aproximação e intercâmbio com outras editoras, de caráter universitário ou comercial, com vista a atividades conjuntas e à produção de co-edições;
- IV. desenvolver instrumentos de estimativa e análise de custos da produção editorial;
- V. assessorar o Conselho Editorial em matérias de sua competência;
- VI. programar, determinar, coordenar e supervisionar as atividades de produção editorial.

SEÇÃO V DA DIVISÃO DE DIFUSÃO EDITORIAL

Art. 11 - Compete à Divisão de Difusão Editorial:

- I. planejar, coordenar e executar todas as atividades referentes à Difusão Editorial da EDUERJ;
- II. estudar mecanismos de *marketing* com vista à promoção e difusão do livro;
- III. programar, determinar, coordenar e supervisionar as atividades de Difusão Editorial;
- IV. em conjunto com a Coordenação de Produção, implementar atividades que visem à difusão da produção editorial da EDUERJ dentro e fora da Universidade.

SEÇÃO VI DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 12 - Compete ao Serviço de Apoio Administrativo:

- I. prover as necessidades de atendimento, informação, datilografia, arquivo e controle do expediente da EDUERJ;
- II. organizar e manter atualizado acervo de leis, atos oficiais, documentos e publicações em geral de interesse da EDUERJ;
- III. prever e prover os recursos indispensáveis ao bom funcionamento dos trabalhos da EDUERJ;
- IV. formalizar a remessa de originais aos leitores sugeridos pelo Conselho Editorial com vista à elaboração de pareceres;
- V. exercer outras atividades que lhe forem incumbidas pelo Editor Executivo e, com a concordância deste, pelos Coordenadores.

Art. 13 - São atribuições do Chefe de Serviço:

- I. secretariar as reuniões do Conselho Editorial;
- II. assistir os Conselheiros em matérias de sua competência.

TÍTULO III QUADRO BÁSICO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 14 - Para o desempenho das atividades previstas neste Ato Executivo, a EDUERJ contará com os seguintes cargos e funções, com discriminação e símbolos previstos na Resolução nº 001/93:

CÓD.	SÍMB.	DENOMINAÇÃO
0528	CC-07	Editor Executivo
0614	CC-09	Coordenador de Apoio Acadêmico
0615	CC-09	Coordenador de Produção de Publicações
0616	CC-09	Divisão de Difusão Editorial
0617	FG-01	Serviço de Apoio Administrativo

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Departamento Cultural e os órgãos de atividades-meio prestarão, sempre que solicitados, toda colaboração necessária ao funcionamento da EDUERJ.

Art. 16 - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 23 de maio de 1994.

**Hesio Cordeiro
Reitor**

ORGANOGRAMA DA EDITORA DA UERJ

